



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 18 de maio de 2017

Ano IV | Edição nº 860

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Secretaria de Governo	4
Portarias	4
Secretaria de Educação	5
Portarias	5
Secretaria de Negócios Jurídicos	6
Despacho	6
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	7
Resoluções	7
PODER LEGISLATIVO DE VIRADOURO	10
Licitações e Contratos	10
Errata	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 18 de maio de 2017

Ano IV Edição nº 860

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.399/2017, DE 17 DE MAIO DE 2017

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), destinada a restituição do saldo residual do convênio nº 2012/37/00130.2; conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

02.08 SANEAMENTO

17.512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO

17.512.0023.1047.0000 CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO NO Córrego Água Limpa

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 3.300,00

Artigo 2º) - Para cobertura do crédito aberto pelo art. 1º da presente Lei, será utilizado o excesso de arrecadação, valor advindo de aplicação financeira de recursos do próprio Convênio nº 2012/37/00130.2, firmado entre o Município de Viradouro e o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo.

Artigo 3º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 17 de maio de 2017.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO Nº 5.233/2017, DE 17 DE MAIO DE 2017

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA:

Artigo 1º) – Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 3.399, de 17 de maio de 2017, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), destinada a restituição do saldo residual do convênio nº 2012/37/00130.2; conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

02.08 SANEAMENTO

17.512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO

17.512.0023.1047.0000 CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO NO Córrego Água Limpa

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R \$ 3.300,00

Artigo 2º) - Para cobertura do crédito aberto pelo art. 1º do presente Decreto, será utilizado o excesso de arrecadação, valor advindo de aplicação financeira de recursos do próprio Convênio nº 2012/37/00130.2, firmado entre o Município de Viradouro e o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo.

Artigo 3º) – O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 17 de maio de 2017.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.234/2017, DE 17 DE MAIO DE 2017.

“Exclui participantes na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013.”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 18 de maio de 2017

Ano IV Edição nº 860

Página 3 de 10

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013;

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica excluído da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013, o participante abaixo relacionado:

Nome	Registro Geral	Data
PEDRO DIAS DE SOUZA NETO	RG: 28.689.635-7	10/05/2017

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 10 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 17 de maio de 2017.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA Nº 063/2017, DE 10 DE MAIO DE 2017.

“Designa a Sra. Vânia Eduarda Bocaete Pontes Gestal, como Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Viradouro.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º Fica designada a Sra. Vânia Eduarda Bocaete Pontes Gestal, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, para exercer a função de Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Viradouro, Estado de São Paulo.

Art. 2º Os serviços prestados pela gestora, ora designada, não acarretará acréscimo salarial.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data,

com seus efeitos retroativos a 27 de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 10 de maio de 2017.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº 104/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017

Início:- 17/05/2017 – Encerramento:- 30/05/2017 –
Horário 08h00min

Abertura:- 03/05/2017 – Horário: 08h00min

Tipo: Menor Valor Unitário

Objeto:- AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima aprezados. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro Fornecerá cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), devendo os mesmos, serem retirados na Divisão de Licitações, sito à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, Viradouro/SP, mediante apresentação de mídia para gravação, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de Segunda Feira à Sexta feira ou através do site <http://www.viradouro.sp.gov.br/>. Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: www.viradouro.dioe.com.br.

Viradouro/SP, 17 de maio de 2017.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 – PROCESSO Nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 18 de maio de 2017

Ano IV Edição nº 860

Página 4 de 10

105/2017

Início:- 1705/2017 – Encerramento:- 31/05/2017 –
Horário 08h00min

Abertura:- 31/05/2017 – Horário: 08h00min

Tipo: MENOR VALOR UNITÁRIO

Objeto:- AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR
TIPO PASSEIO - CONVÊNIO FUNDO NACIONAL DE
SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima aprazados. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro Fornecerá cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), devendo os mesmos, serem retirados na Divisão de Licitações, sito à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, Viradouro/SP, mediante apresentação de mídia para gravação, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de Segunda Feira à Sexta feira ou através do seite <http://viradouro.sp.gov.br/licitacoes/>

Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: www.viradouro.dioe.com.br.

Viradouro/SP, 17 de maio de 2017.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – PROCESSO Nº 106/2017

Início:- 1705/2017 – Encerramento:- 01/06/2017 –
Horário 08h00min

Abertura:- 01/06/2017 – Horário: 08h00min

Tipo: MENOR VALOR UNITÁRIO

Objeto:- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,
ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E AR CONDICIONADO
DESTINADOS A ÁREA DA SAÚDE - CONVÊNIO FUNDO
NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de

Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima aprazados. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro Fornecerá cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), devendo os mesmos, serem retirados na Divisão de Licitações, sito à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, Viradouro/SP, mediante apresentação de mídia para gravação, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de Segunda Feira à Sexta feira ou através do seite <http://viradouro.sp.gov.br/publicacoes/>

Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: www.viradouro.dioe.com.br.

Viradouro/SP, 17 de maio de 2017.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE

Secretaria de Governo

Portarias

PORTARIA S.G. Nº. 016, DE 10 DE MAIO DE 2017.

*“Revoga Portaria nº S.G Nº 003/2015,
de 14 de janeiro de 2015”.*

AGOSTINHO HORÁCIO DE MENEZES, Secretário de Governo do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria S.G. nº 003/2015, que designa a Sra. Maria Carolina de Souza Lima Covino para desenvolver atribuições e assumir responsabilidades de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social de Viradouro e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 27 de abril de 2017.

Registre-se e publique-se.

Viradouro/SP, 10 de Maio de 2017.

AGOSTINHO HORÁCIO DE MENEZES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 18 de maio de 2017

Ano IV Edição nº 860

Página 5 de 10

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Secretaria de Educação

Portarias

PORTARIA SME. Nº093/2017

“Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente”

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da República, bem como a Lei Municipal nº 2.360, de 12 de janeiro de 2006, que “dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro”, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28 de junho de 2002, que “dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas”;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I - Fica nomeada temporariamente para substituição de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, o (a) senhor (a) SIMONE ARGENTÃO CARVALHO, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº 23.937.450-2 SSP/SP, 35º-a classificado (a) no Processo Seletivo

Classificatório PMVIR nº 001/2015, para o cargo de Professor de Educação Básica I (PEB I).

II – O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classe e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III – A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 17 de Maio de 2017.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME. Nº094/2017

“Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente”

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da República, bem como a Lei Municipal nº 2.360, de 12 de janeiro de 2006, que “dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro”, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28 de junho de 2002, que “dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas”;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus arts. 17, inciso II e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 18 de maio de 2017

Ano IV Edição nº 860

Página 6 de 10

18, que dispõem sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I - Fica nomeada temporariamente para substituição de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, o (a) senhor (a) EDIONETH ALVES NUNES RIBAS, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº 26.887.131-0 SSP/SP, 21ª classificado (a) no Processo Seletivo Classificatório PMVIR nº 001/2015, para o cargo de Professor de Educação Básica I (PEB I).

II – O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classe e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III – A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação
de Viradouro, 17 de Maio de 2017.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Negócios Jurídicos

Despacho

PROCESSO SNJ nº 373/2017

Trata-se de solicitação de reajuste de preços, formulado pelo representante da empresa TECNUS OBRAS DE ENGENHARIA LTDA EPP, referente ao processo administrativo que culminou na Concorrência nº. 002/2012.

Desta forma, e por ordem da Exma. Secretária dos Negócios Jurídicos, encaminhe-se o expediente ao seguimento “Licitações, Contratos e Congêneres-LCC” para que o responsável se manifeste quanto à possibilidade do pedido, observando-se as normas da Ordem de Serviço SNJ nº 018/2013.

Viradouro/SP, 17 de maio de 2017.

Lorena Rossi Garcia

Assessora

Processo SNJ nº. 671/2015

Trata-se de Ofício Requisitório nº. 1385/2017, expedido nos autos do processo nº. 1000208-05.2015.8.26.0660, através do qual requisita do Poder Executivo Municipal o pagamento do valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), devendo a mesma ser atualizada até a data do depósito.

Observe que o valor requisitado não suplanta aquele disposto no art. 87, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o que o coloca na exceção do § 3º do art. 100 da Constituição Federal, implicando na necessidade de prontamente atender a requisição judicial.

Diante do exposto, e por ordem da Exmª Secretária dos Negócios Jurídicos retornem os autos à Secretaria de Governo para elaboração de ordem de despesa necessária ao pagamento da importância requisitada.

Antes porém, encaminhe-se o expediente ao Contencioso Judicial Passivo – CJP para que o procurador responsável pelo processo em referência, disponibilize



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 18 de maio de 2017

Ano IV Edição nº 860

Página 7 de 10

ao Secretário de Governo o memorial de cálculo da importância requisitada, devendo a mesma ser atualizada para o momento do pagamento.

Ressalto que a título de compensação, poderá ser abatido, valor correspondente aos débitos líquidos e certos, inscritos ou não em dívida ativa e constituídos pela Fazenda Municipal contra os credores do Ofício Requisitório, incluídas parcelas vincendas de parcelamentos, ressalvados aqueles cuja execução esteja suspensa em virtude de contestação administrativa ou judicial, nos termos do § 9º do art. 100 da Constituição Federal

Viradouro/SP, quarta-feira, 17 de maio de 2017.

Lorena Rossi Garcia

Assessora

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar permanente, designada por meio da Portaria nº 27, de 13 de janeiro de 2017, publicada no DIOE de Viradouro/SP no dia 20.01.17, elaborada pelo Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 167 da Lei Complementar nº 42/2010, CITA, pelo presente edital, o servidor Sr. BENEDITO ROCHA, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, conforme disposto no parágrafo único do artigo supracitado, comparecer no prédio localizado na Avenida Rui Barbosa, nº 788, na cidade de Viradouro/SP, a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo disciplinar nº 601/2015 a que responde, sob pena de revelia.

Viradouro/SP, 11 de maio de 2017.

Bruna Lima

Procuradora Jurídica

Presidente da Comissão

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Resoluções

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002 de 16 de maio de 2017.

Dispõe sobre a criação da Comissão de Ética com a finalidade de apurar denúncias de condutas em desacordo com as normas estabelecidas aos Conselheiros Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Municipal n. 2.100/2001, Lei Federal nº 8.069/90 ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, CONANDA e Resolução do CMDCA n. 001/2017; e

Considerando reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 16 de maio de 2017;

CONSIDERANDO, o inciso XIV do artigo 8º da Lei Municipal 2.100/2001 que diz: " Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: ..Inciso XIV – Receber, apreciar e pronunciar-se quanto as denúncias e queixas que lhes forem formuladas por qualquer cidadão ou entidade que dizem respeito à proteção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, por órgão governamental ou não, encaminhando-as aos órgão competentes;"

CONSIDERANDO, as denúncias em relação ao Conselheiro Tutelar Iris Della Marta Souza, RG n. 41.716.191-8;

CONSIDERANDO, que através de um levantamento preliminar das denúncias, sendo tudo documentado e devidamente encaminhados ao Ministério Público, por tratar de denúncias graves;

CONSIDERANDO, que com o intuito de garantir a instrução de procedimento disciplinar, através de Comissão de Ética, o CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente DETERMINOU a SUSPENSÃO SEM REMUNERAÇÃO do Conselheiro Tutelar IRIS DELLA MARTA SOUZA, portador do RG n.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 18 de maio de 2017

Ano IV Edição nº 860

Página 8 de 10

41.716.191-8, eleito titular, com fundamento na Legislação Municipal, no ECA, Legislações Federais e do CONANDA - CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLSCENTE, em virtude de denúncias graves quanto a sua conduta, sendo totalmente incompatível com a confiança outorgada pela comunidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Ética para apurar denúncias referente ao Conselheiro Tutelar Iris Della Marta Souza, sendo composta por 05 (cinco) membros: 03 (três) representantes do CMDCA, 01 (um) indicado pela Secretária de Negócios Jurídicos do Município de Viradouro/SP. E 01 (um) indicado pela Divisão Municipal de Promoção e Assistência Social de Viradouro/SP.

Art. 2º - A Comissão de Ética ficou assim composta:

- a) Luiz Gustavo Costa – Conselheiro do CMDCA;
- b) Livia Maria de Oliveira – Conselheira do CMDCA;
- c) Daniela Aparecida Cirino Leocádio – Conselheira do CMDCA;
- d) Éder Carlos Lopes Fernandes – Representante da Secretária de Negócios Jurídicos da Prefeitura de Viradouro/SP;
- e) Vânia Eduarda Bocalette Pontes Gestal – Representante da Divisão Municipal de Promoção e Assistência Social de Viradouro/SP.

Parágrafo 1º. Cabe à Comissão de Ética, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu presidente e respectivo Secretário.

Parágrafo 2º. Não havendo definição por este critério, a Comissão de Ética será presidida pelo membro de maior idade.

Parágrafo 3º. Os trabalhos da Comissão de Ética serão desenvolvidos nas dependências da Divisão Municipal de Promoção e Assistência Social, cabendo-lhe disponibilizar o local e fornecer o material humano e demais equipamentos necessários a eficiência das atividades.

Parágrafo 4º. A função de membro da Comissão de Ética é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 4º- Compete à Comissão de Ética:

I - instaurar e conduzir processo administrativo disciplinar para apurar as denúncias realizadas contra o Conselheiro Tutelar Iris Della Marta Souza no exercício da função no Conselho Tutelar, dando-lhe ampla defesa;

II - emitir parecer conclusivo no processo administrativo instaurado.

III - encaminhar o parecer conclusivo ao Colegiado do CMDCA e ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Caberá à Comissão de Ética, manter o Ministério Público informado das ações e desfechos do processo administrativo, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Art. 6º - O processo administrativo é sigiloso, devendo ser concluído no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após a sua instauração.

Parágrafo Único. Em caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado, o prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 7º - Como medida cautelar e a fim de que o Conselheiro Tutelar processado não venha a influir na apuração da irregularidade, a Comissão de Ética, sempre que julgar necessário poderá prorrogar o seu afastamento do cargo, pelo prazo improrrogável de até sessenta dias.

Art. 8º - A penalidade da perda de função será aplicada se comprovada as denúncias e de acordo as hipóteses descritas no artigo 41 da Lei Municipal n. 2100/2001 e pela Lei Federal nº 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e pelo CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 9º Registre-se e Publique-se.

Art.10º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Viradouro, 16 de maio de 2.017.

Viviane Aguiar da Silva

Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 18 de maio de 2017

Ano IV Edição nº 860

Página 9 de 10

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003 de 16 de maio de 2.017.

Dispõe sobre a movimentação da Conta Bancária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Municipal n. 2.100/2001 Artigo 8º inciso VIII e Regimento Interno do CMDCA; e

Considerando reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 16 de maio de 2.017;

CONSIDERANDO, o inciso VIII do artigo 8º da Lei Municipal 2.100/2001 que diz: “Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Inciso VIII – Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando pela correta aplicação de seus recursos”

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a Presidente do CMDCA Viviane Aguiar da Silva, brasileira, solteira, assistente social, portadora do RG n. 45.718.728-1 e do CPF n. 374.434.058-98, residente e domiciliada na Rua Francisco Antonio Filho, n. 340, Vila Regié, município de Viradouro e a Tesoureira do CMDCA Carolina Harue Nacamura Shimano Bellini, brasileira, casada, advogada, portadora do RG n. 29.384.964-X e do CPF n. 319.529.388-99, residente e domiciliada na Rua Antonio Pulzi, n. 1.031, município de Viradouro/SP., realizarem conjuntamente operações bancárias referente a conta corrente n. 130.219-1, Banco do Brasil, vinculada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CNPJ n. 08.491.687/0001-1.

Parágrafo único: As operações bancárias autorizadas à Presidente e Tesoureira do CMDCA conjuntamente são:

- a) Emitir cheques;
- b) Abrir contas de depósito;
- c) Receber, passar recibo e dar quitação;
- d) Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- e) Requisitar talonários de cheques;

- f) Autorizar debito em conta relativo a operações;
- g) Retirar cheques devolvidos;
- h) Efetuar transferências e pagamentos;
- i) Sustar/contrordenar cheques;
- j) Cancelar cheques;
- k) Baixar cheques;
- l) Efetuar movimentação financeira no RPG;
- m) Liberar arquivos de pagamento no GER financeiro;
- n) Solicitar saldos e extratos de investimentos;
- o) Encerrar contas de depósito; e
- p) Assinar instrumentos de convenio e contrato de prestação de serviços.

Art. 2º Registre-se e Publique-se.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Viradouro, 16 de maio de 2.017.

Viviane Aguiar da Silva

Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 18 de maio de 2017

Ano IV | Edição nº 860

Página 10 de 10

PODER LEGISLATIVO DE VIRADOURO

Licitações e Contratos

Errata

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO INFORMA:
ERRATA - EXTRATO PUBLICADO DO CONTRATO Nº
001/2017.**

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE
VIRADOURO/SP.

CONTRATADO: RAFAEL ODENIQUE JARDIM - ME.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DE PROPRIEDADE
DA CÂMARA MUNICIPAL.

O comunicado de EXTRATO DE CONTRATO,
publicado em 15 de maio de 2017, onde se lê CONTRATO
Nº 001/2017, deve-se ler CONTRATO Nº 002/2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO/SP, 17 DE
MAIO DE 2017.

JULIMAR PELIZARI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL